



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº01/2025

Dispõe sobre a convocação do Suplente para a vaga de Conselheiro Tutelar em substituição ao período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia/ CMDCA – MG, no uso de suas atribuições, em conformidade Lei Municipal nº 2573/2005 e Lei Municipal nº 3.372 de 16 de julho de 2013;

Considerando as férias regulamentares da conselheira tutelar titular da região Sede, Ana Cristina da Costa Millard Martins;

Considerando a Carta de Desistência da Sra. Carla Cristina Carneiro de Oliveira, conselheira suplente da região sede, protocolada em 13 de janeiro de 2025;

Considerando que não há candidatos suplentes na região sede;

Considerando a Resolução 231/2022 do CONANDA, art. 16, §1º, “II - Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido”.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Sr. Miraildes Elias de Jesus, conselheiro tutelar suplente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar temporariamente, em substituição à conselheira tutelar Ana Cristina da Costa Millard Martins, durante período de férias de 15/01/2025 à 28/01/2025.

Art. 2º - Este período de substituição poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/SMDSC e os equipamentos dos conselhos tutelares.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes
Conselheira Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2023/2025)

GABINETE

DECRETO Nº 4.478, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, estabelece que “em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração”;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, determina que “na hipótese de a decisão não acarretar lesão do interesse público nem prejuízo para terceiros, os atos que apresentarem defeito sanável serão convalidados pela Administração”; e

CONSIDERANDO as recentes alterações promovidas no Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”, notadamente, por meio do Decreto nº 4.473, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte art. 4º-A ao Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022:

“Art. 4º-A. Ficam convalidados os atos praticados pelos agentes públicos, de que trata o art. 1º, no período de 02 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2025.”

Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 3.996, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

I - respeitando-se os efeitos retroativos produzidos pelo Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022; e

II - retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, em relação às alterações promovidas pelo Decreto nº 4.473, de 10 de janeiro de 2025.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.479, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 4.471, de 09 de janeiro de 2025, que “Nomeia o agente público que especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, “é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município relacionadas à segurança pública e a ações de trânsito e transporte”;

CONSIDERANDO que o Anexo I da Lei Federal nº 9.503, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, de 23 de setembro de 1997, dispõe que a Autoridade de Trânsito é o dirigente máximo de órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, através do SEI nº 25.14.000000021-5,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.471, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 e ficando convalidados os atos da Autoridade de Trânsito, praticados neste período, nos termos do § 3º do art. 1º deste Decreto.”

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.801, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Política Municipal de incentivo ao Futebol Feminino no Município de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino” no âmbito do Município de Santa Luzia, com o intuito de fomentar, apoiar e promover o desenvolvimento do futebol feminino.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - a prática do futebol realizada por mulheres, englobando todas as suas modalidades e categorias, amadoras e profissionais;

II - a implementação de ações que assegurem a participação de mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica nas atividades esportivas, promovendo equidade e justiça social;

III - a promoção e o reconhecimento da pluralidade de identidades de gênero no esporte, garantindo ambiente inclusivo e livre de discriminação.

Art. 3º São objetivos da “Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino”:

I - proporcionar amplo acesso à prática do futebol feminino, utilizando as infraestruturas esportivas públicas já existentes no Município;

II - promover o desenvolvimento técnico e profissional de atletas, treinadoras e árbitras do futebol feminino, por meio de parcerias com entidades privadas, sem geração de despesas ao Município;

III - incentivar a criação e manutenção de equipes femininas de futebol, promovendo a integração entre o poder público e a sociedade civil;

IV - organizar e apoiar campeonatos e competições de futebol feminino, assegurando que os custos decorrentes sejam arcados pela iniciativa privada ou por parcerias com entidades esportivas;

V - estimular a participação da mulher no esporte, combatendo práticas discriminatórias e promovendo a equidade de gênero no ambiente esportivo;

VI - desenvolver projetos de fomento ao futebol feminino em colaboração com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

Art. 4º São diretrizes da “Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino”:

I - utilização prioritária e sem custos adicionais de instalações públicas esportivas já existentes para a prática do futebol feminino;

II - promoção de capacitação técnica e profissional para mulheres envolvidas no futebol, em colaboração com a iniciativa privada e entidades desportivas, sem ônus ao município;

III - inclusão do futebol feminino em programas esportivos e educacionais do município, utilizando os recursos pedagógicos e esportivos já existentes;

IV - promoção de competições esportivas femininas em parceria com entidades privadas, respeitando os limites orçamentários do município;

V - desenvolvimento de campanhas educativas e informativas sobre a importância do futebol feminino e da igualdade de gênero, em colaboração com parceiros privados.

Art. 5º A “Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino” deverá priorizar a inclusão social, promovendo a participação de mulheres em situação de vulnerabilidade nas atividades esportivas, como forma de integração e desenvolvimento pessoal.

Art. 6º As iniciativas desenvolvidas no âmbito desta Lei deverão assegurar o respeito à diversidade, promovendo um ambiente esportivo inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação de gênero, etnia, classe social ou orientação sexual.

Art. 7º O Poder Executivo, em colaboração com a iniciativa privada e entidades desportivas, poderá organizar de campeonatos femininos de futebol no Município, utilizando as infraestruturas já existentes, sem que isso gere encargos financeiros ao Município.

Art. 8º Poderão ser realizadas campanhas contínuas para incentivar a prática do futebol feminino no Município, em parceria com a iniciativa privada e organizações civis, sem que isso gere ônus ao Poder Executivo.

Art. 9º A “Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino” promoverá a valorização da mulher nos meios esportivos por meio de ações educativas e de sensibilização, realizadas em colaboração com entidades privadas e organizações da sociedade civil, sem a criação de encargos ao Município.

Art. 10. Poderão ser realizadas campanhas educativas sobre os direitos da mulher e os canais de proteção à mulher, associadas às atividades esportivas femininas e promovidas em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

Art. 11. O Poder Executivo, respeitando as limitações orçamentárias, incluirá no Código Desportivo Municipal, diretrizes específicas que promovam a inclusão e o incentivo ao futebol feminino, sem que isso acarrete novas despesas ao Município.

Art. 12. Fica incentivada a participação de mulheres no corpo técnico das equipes de futebol do Município, incluindo funções como treinadoras, árbitras e assistentes técnicas, de forma a promover a equidade de gênero no esporte, sem criar novos encargos ao Poder Público.

Art. 13. O Município poderá celebrar convênios e firmar parcerias com entidades privadas, clubes esportivos, federações e organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover e fomentar o futebol feminino.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR

Torna pública convocação de membros da sociedade civil organizada para participação no grupo de trabalho multidisciplinar de que tratam os arts. 3º e 4º do Decreto nº 4.476, de 13 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.476, de 13 de janeiro de 2025, que “Suspende o Processo de Dispensa nº 031/2024 – Concurso Público edital nº01/2024”;

CONSIDERANDO que, conforme Decreto Municipal nº 4.476, de 2025, art. 1º, suspendeu-se, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o Processo de Dispensa 031/2024, Concurso Público edital 01/2024, bem como o respectivo cronograma que compõem o Edital de Concurso nº01/2024;

CONSIDERANDO que, conforme Decreto Municipal nº 4.476/2025, caput, art. 3º, foi determinada criação de grupo de trabalho multidisciplinar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; e

CONSIDERANDO que, conforme Decreto Municipal nº 4.476/2025, parágrafo único do art. 3º, facultou-se participação, no grupo de trabalho supracitado, de membros da sociedade civil organizada,

O Município de Santa Luzia torna público e utiliza-se da presente para CONVOCAR os membros da sociedade civil organizada a manifestarem-se até o dia 16 de janeiro de 2025, no horário normal de funcionamento, mediante requerimento formalizado e fundamentado, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, acerca do interesse em participar da COMISSÃO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR para tratar do Concurso Público – Edital nº 01/2024 e sua suspensão.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Teresa Cristina Bibiano Nunes Pereira.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Teresa Cristina Bibiano Nunes Pereira.

PORTARIA Nº 25.110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Teresa Cristina Bibiano Nunes Pereira.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções Supervisor de Administração de Pessoas; Teresa Cristina Bibiano Nunes Pereira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.131, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 24.985, de 03 de janeiro de 2025”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR e TORNAR SEM EFEITOS** o inteiro teor da Portaria nº 25.112, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.132, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Barbara Santos Pedro.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor Planejamento e Operações; Barbara Santos Pedro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.133, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II;

EVANI DA CONCEICAO AGOSTINHO
RENATA MARIA VITALINO DE MELO
CELSO DE AQUINO PEREIRA DOS SANTOS
DAMIANA SOARES BARROS
GRASIELE DOS SANTOS
NILZA ALVES DA ROCHA

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
ALANE GLEICE FERREIRA DOS SANTOS
OZANA MOREIRA SILVA
PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES
JAQUELINE ALVES REZENDE
KEZIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
JESSICA STEFANI FERREIRA DE SOUZA
WELERSON PIRES DA SILVA
ANGELICA LIDIANE CARVALHO DA CRUZ
VERONICA LUCIA MORAIS
VALDECIR SEBASTIAO DE LIMA
FABIANA CRISTINA SOARES
JANUA CAELI PEREIRA
ANDREA ROSA DA SILVA
MIRIAM DIAS DE ASSIS
PALOMA APARECIDA DOS SANTOS
RODNEI ALVES PINTO
BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO PIRES

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções Supervisor das UBS;

EVANI DA CONCEICAO AGOSTINHO
RENATA MARIA VITALINO DE MELO
CELSO DE AQUINO PEREIRA DOS SANTOS
DAMIANA SOARES BARROS
GRASIELE DOS SANTOS
NILZA ALVES DA ROCHA
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
ALANE GLEICE FERREIRA DOS SANTOS
OZANA MOREIRA SILVA
PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES
JAQUELINE ALVES REZENDE
KEZIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
JESSICA STEFANI FERREIRA DE SOUZA
WELERSON PIRES DA SILVA
ANGELICA LIDIANE CARVALHO DA CRUZ
VERONICA LUCIA MORAIS
VALDECIR SEBASTIAO DE LIMA
FABIANA CRISTINA SOARES
JANUA CAELI PEREIRA
ANDREA ROSA DA SILVA
MIRIAM DIAS DE ASSIS
PALOMA APARECIDA DOS SANTOS
RODNEI ALVES PINTO
BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO PIRES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.134, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Antonio Carlos Drummond de Araujo.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Monitoramento e Vigilância; Antonio Carlos Drummond de Araujo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.135, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Andressa Padilha Lacerda.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor de Projeto para o Lazer; Andressa Padilha Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.136, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Crelio Antonio de Almeida.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor de Futebol de Campo; Crelio Antonio de Almeida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA